



LEI Nº 5.377, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 45.000,00.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0001.2.001.4.4.90.51.00	Obras e instalações	R\$ 45.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 45.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00	Equip. e material permanente	R\$ 45.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 45.000,00



PREFEITURA DE **VALINHOS**



P.L. nº 195/16 – Aut. nº 144/16 – Proc nº 5.132/16-CMV - Proc nº 10.134/15-PMV – Lei nº 5.377/16 – fl. 2

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 14 de dezembro de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa da Mesa
Diretora da Câmara Municipal.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais